



Lei nº 5.377 de 23 de MAIO de 20 19

Câmara Municipal

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO MARIA JOANA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua 19 de Novembro, nº 4951, bairro Itaperu, Zona Norte, CEP: 64.007-805, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.008/0001-18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 23 de maio de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Gustavo de Carvalho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.